PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DR.
MAURO PERALTA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5832/2023

FICA ACRESCENTADA A LETRA LETRA "F" NO INCISO VII, DO ART 3°, DO PROJETO DE LEI 2167 /2023 GP 195 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL, O PROCESSO DE TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescentada a letra "F", no inciso VII, § 1º do art. 3º do Projeto de Lei 2167/2023, oriundo do GP 195/2023, que "Dispõe sobre o patrimônio natural e cultural, o processo de tombamento do Município de Petrópolis, e cria o Conselho Municipal de Patrimônio Natural e Cultural e dá Outras Providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"f) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Petrópolis".

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições.

JUSTIFICATIVA

QUANTO A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, NÃO É DEMOCRÁTICO QUE O EXECUTIVO TENHA O PODER DE SEMPRE PRESIDIR AS SESSÕES, SENDO A ALTERNÂNCIA DE PODER MUITO MELHOR PARA O BOM DESEMPENHO DA COISA PÚBLICA. ASSIM SENDO A PRESIDÊNCIA DEVE SER EXERCIDA UMA VEZ PELO EXECUTIVO E OUTRA POR ALGUM DOS OUTROS PARTICIPANTES DO CONSELHO NÃO LIGADOS DIRETAMENTE AO EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023



DR. MAURO PERALTA
Vereador